



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 27772

PROJETO DE LEI Nº 10/2024

DISPÕE COMO POSTURA MUNICIPAL A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE ÁGUA POTÁVEL, REUSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. A Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto - SAERP deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico, de forma atualizada, a relação detalhada das empresas que distribuem água potável ou de reuso, no Município de Ribeirão Preto.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de tações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2023.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva a divulgação para que a população encontre com mais facilidade as empresas que são credenciadas junto aos órgãos competentes para comercialização de água potável diante do crescente número reclamações de usuários do serviço de água local que estão sendo extremamente prejudicados com as altas temperaturas e e consequente desabastecimento das unidades habitacionais.

Considerando o interesse da matéria que trata de saúde pública e transparência para o cidadão;

Considerando que, a legislação municipal não esgota o assunto;

Considerando o interesse público local, nesta matéria a ser apreciada por este Egrégio Poder Legislativo, com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2023.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO

